



PROJETO DE LEI Nº 11/2002.

DE 17 DE JUNHO DE 2002.

*Joacim - emi.
25.06.2002.
M*

*Encaminho as
Comissões de Justiça e Redação
em 06/08/2002.
M*

**“Cria Escola Municipal Altera o
Art. 5º da Lei nº 02/2002 e dá
outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais encaminha a apreciação e análise da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Manoel Rabelo Andrade, na localidade Lagoa Preta, autorizada a fornecer Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - A Escola de que trata o artigo anterior torna-se Escola Polo do Núcleo III, por melhores acomodações físicas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, em 17 de junho de 2002.

Aprovado em 24 de discussão

por 11 (onze) votos a favor

Sala das Sessões, 27/09 / 100 - 2002

Carlos Alberto Andrade de Oliveira
Presidente do Gabinete do Prefeito

CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

*Aprovado em 24 de discussão
por 11 (onze) votos a favor
Sala das Sessões, 20/09 / 100 - 2002.
M*

Presidente do Gabinete



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Edis,

Na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, tomo a iniciativa de encaminhar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo.

Tal projeto justifica-se pela necessidade da ampliação do sistema de educação em nosso município, favorecendo assim o desenvolvimento da nossa comunidade com uma nova Escola Municipal tendo um maior espaço físico e podendo assim fornecer Educação Infantil e Ensino Fundamental de maior qualidade a um número também maior de alunos.

Assim, conto com o bom senso dos nobres parlamentares no sentido da aprovação do presente Projeto. Aproveitando o ensejo apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, em 17 de Junho de 2002.


CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL